

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO.**

O Município de Santa Cruz do Escalvado, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. N°078/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2022, do Tipo Menor Preço, **sob o critério de julgamento de menor preço por lote.** A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Acácio Júnior Ventura Januário, tendo como equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 2.542/2021.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 01/08/2022

HORÁRIO: 09h00min.

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII – (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII - (Minuta Ata Registro de Preços).

Anexo XIX - (Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento).

II - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, Anexo I.

III - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria de Obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar **contrato** ou documento similar, no prazo de até 05 (cinco), a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - A execução do objeto será parcelada, deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

3.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 – O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

3.8 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.9 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitação e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.5.1- Os itens desta licitação até o valor de R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o item, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.

5.5.2 O item não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original acompanhado de cópia, ou autenticado por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADE DE:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.
- c) No caso de MEI apresentar o certificado de micro empreendedor individual.

6.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV).

6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.11 - Os documentos apresentados no credenciamento será facultado a reapresentação na fase de habilitação.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa;

8.1.2 - indicação do preço unitário, preço total do item, **INCLUINDO A MARCA DO PRODUTO**.

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - *Visando dar maior agilidade ao certame, para a elaboração da Proposta de Preços a licitante poderá utilizar o sistema de "Proposta Comercial Eletrônica" (PCE) para preenchimento do arquivo eletrônico da Proposta Comercial. Os interessados deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:*

8.6 - *Baixar o programa "E&L Proposta Comercial" no site: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1> e instalá-lo no computador;*

8.6.1 - Solicitar o arquivo PCE (Proposta Comercial Eletrônica) através do e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br, informando os dados cadastrais atualizados da empresa e o número do processo licitatório em questão;

8.6.2.1 - O e-mail de solicitação deverá conter no assunto a expressão "Solicitação de PCE - Pregão Presencial Nº ____". No conteúdo da mensagem deverá constar: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O E-mail deverá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura do certame

8.6.3 - Ao receber o arquivo por e-mail pela comissão de licitação, utilizar o programa descrito no item "8.6", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta. Após recebimento do arquivo, o nome do mesmo não deverá ser alterado, pois esta ação impede a leitura do arquivo;

8.6.3.1 - Após o download e instalação da executável, basta clicar no botão "abrir arquivo" e selecionar a proposta PCE recebida por e-mail, as informações da licitação serão carregadas em tela, bastando ao usuário preencher as "marcas/modelos" e "preços". A multiplicação dos valores acontece automaticamente. Os campos "validade, prazo e condições de pagamento" deverão ser preenchidos com os dados informados no Edital;

8.7 - Após salvar e imprimir o arquivo preenchido, o mesmo deverá ser gravado em um em pendrive e lacrado no envelope de "PROPOSTA", anexo aos demais documentos estipulados no Edital (Ex: Proposta Impressa, Declaração);

8.8 - O preenchimento do arquivo é essencial para maior agilidade na realização da referida licitação.

8.9 - A apresentação da proposta eletrônica não dispensa o licitante de apresentar a proposta comercial contendo as especificações detalhadas, modelos e marcas do produto conforme modelo no Anexo II.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);

9.1.12 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).

9.1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) CINCO úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

13.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.

XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

17.2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3 – A ARP não obriga a Prefeitura efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

17.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

18.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

18.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento do produto.

XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

19.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no TERMO DE REFERENCIA, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

19.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

20.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

20.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

20.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

20.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

21.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

21.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.1 e subitens sob pena de preclusão.

21.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

21.3.1 - Preferência em caso de empate;

21.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

21.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos

com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

21.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

21.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

21.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

21.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

21.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

21.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

21.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

22.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

22.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

22.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de julho de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Obras

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover um **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no ANEXO IA.

2- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Obras, vê-se necessária a aquisição de tintas para pintura de paredes e pisos de próprios da municipalidade.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a contratação à necessidade de manter os prédios limpos e higienizados, uma vez que com a ação do tempo, houve desgaste natural da pintura, como também, a degradação natural devido a utilização diária de usuários dos prédios públicos.

4- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - As especificações dos produtos, quantidade de referência estão relacionados acima. Apenas serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

4.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifique irregularidades.

4.3 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação do funcionamento;
- b) definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalva.

5- LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no âmbito do município de Santa Cruz do Escalvado, especificamente no local indicado na ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será no máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6- INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

7- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos, acompanhados da nota fiscal e ordem de compra.

7.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

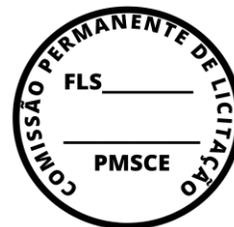
8.1 - O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.

9- INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - O fiscal do contrato terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Secretaria Municipal de Obras indica o servidor para funcionar como Fiscal do futuro contrato.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 15 de julho 2022.

Aloísio de Souza Passos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2022.

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone

Lote 1 - LOTE 1

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	ADESIVO COLA 793 TEK BOND 100G	20,00		
02	UND	Adesivo massa para calafetar 350 gr	20,00		
03	UN	ADESIVO PASTA ANTI-OXIDA 250GRS	10,00		
04	UND	Alicate Amperímetro Digital True RMS com duas faixas de correntes automáticas, capacitância até 10mf, frequência até 10mhz Tensão automática 600V AC/DC, cat II catIII	2,00		
05	UN	ALICATE AMPERIMETRO ET3200A	2,00		
06	UN	ALICATE HIDRAULICO 10-300 MM	2,00		
07	UN	ALICATE PRENSA TERMINAIS HIDRAULICO ACV-300	1,00		
08	UN	ALICATE PROFISSIONAL 8" VONDER	5,00		
Total:					

Lote 2 - LOTE 2

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
09	UN	AMPERIMETRO 72X72	10,00		
10	UN	AMPERIMETRO TC	5,00		
11	UN	ANTENA CONECTOR F RG 059 C/ ANEL ILHOS	500,00		
12	UN	ANTENA CONECTOR PRESSAO RG 059	200,00		
13	UN	ANTENA CONECTOR PRESSAO RG 06	200,00		

14	UND	Arame galvanizado nº 14 20 m/rl	30,00		
15	UN	ARANDELA LED TARTARUGA 15W IP65 6500K	50,00		
16	UN	ARMAÇÃO REX 1 3/16 PESADO	20,00		
Total:					

Lote 3 - LOTE 3

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	UN	ARRUELA ALUMINIO 0' 3/4	100,00		
18	UN	ARRUELA ALUMINIO 1' 1/2	200,00		
19	UN	ARRUELA ALUMINIO 1' 1/4	100,00		
20	UN	ARRUELA LISA 1/4"	1.000,00		
21	UN	ARRUELA LISA 3/8"	1.000,00		
22	UN	ARRUELA PLAST.REDUCAO 2'X 0'3/4'	50,00		
23	UN	ARRUELA PLAST.REDUCAO 5' X 11/2'	50,00		
Total:					

Lote 4 - LOTE 4

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24	UN	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA	10,00		
25	UN	BARRAMENTO STECK S1F MONOF DENTE	50,00		
26	UN	BARRAMENTO STECK S2F BIFASICO DENTE	100,00		
27	UN	BARRAMENTO STECK S3F TRIFASICO DENTE	100,00		
28	UN	BATERIA ALCALINA EVD/ENG 9V	20,00		
29	UN	BATERIA CONTR REMOTO 2032 3V	100,00		
30	UN	BOX CURVO 0' 3/4	50,00		
31	UN	BOX UNIDUTE CONICO 0' 3/4	100,00		
32	UN	BOX UNIDUTE RETO 0' 3/4 UNIAO	200,00		
Total:					

Lote 5 - LOTE 5

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
34	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM	50,00		
35	UND	Braço para chuveiro 40 cm bognar	10,00		

36	UND	Braço para luminária pesado curvo 1,5 m	20,00		
37	UN	BRAÇO PARA LUMIN.PESADO CURVO 1.5MT	30,00		
38	UND	Braço para tempo completo bra 50	100,00		
39	UN	BUCHA ALUMINIO 0' 3/4	100,00		
40	UND	Bucha alumínio 1' 1/2	200,00		
41	UN	BUCHA ALUMINIO 1' 1/4	100,00		
42	UN	BUCHA P/ GESSO 15/23 S/ PARAFUSO	500,00		
43	UN	BUCHA TECNART N.06	3.000,00		
44	UN	BUCHA TECNART N.08	2.000,00		
45	UN	BUCHA TECNART N.10	2.000,00		
46	UN	BUCHA TECNART N.12	500,00		
Total:					

Lote 6 - LOTE 6

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
47	UN	CABEÇOTE P.V.C. 1'	50,00		
48	UN	CABEÇOTE P.V.C. 1' 1/2	50,00		
49	UN	CABO ALARME 04 VIAS BCO	1.000,00		
50	UN	CABO CCE-APL 2 PARES	500,00		
51	UN	CABO CCE-APL 6 PARES	500,00		
52	UN	Cabo CCF-APL 50 x 2 pares	1.000,00		
53	UN	CABO CCI 0.50MM X 2 PARES	1.000,00		
54	UN	CABO CCI 0.50MM X 6 PARES	500,00		
55	UN	CABO CI 50-010	100,00		
56	Metro	Cabo coaxial RGC 06 97'/ malha TV a acabo	1.000,00		
57	Metro	Cabo coaxial + tripolar 95% malha	2.000,00		
58	UN	CABO COBRE NU 016 MM	300,00		
59	UN	CABO COBRE NU 035 MM	500,00		
	Metro	Cabo cobre rígido 750V 035mm2	200,00		
60	UN	CABO CTPAPL SN 50-030	200,00		
61	UND	Cabo de rede cat 6E	610,00		
62	UN	CABO FLEXIVEL 010.0 MM2	2.000,00		
63	Metro	Cabo flexível 01.5 mm2	5.000,00		

64	Metro	Cabo flexível 02.5mm2	5.000,00		
65	UN	CABO FLEXIVEL 035.0 MM2	300,00		
66	Metro	Cabo flexível 04.0mm2	3.000,00		
67	Metro	Cabo flexível 06.0mm2	2.000,00		
68	Metro	Cabo flexível 10,0 mm2, Azul. - Cabo flexível 10,0 mm2, Azul.	2.000,00		
69	Metro	Cabo flexível 16.0mm2	500,00		
70	Metro	Cabo flexível 25.0mm2	500,00		
71	Metro	Cabo mult. 01 + 01 duplex 16 mm	500,00		
72	Metro	Cabo multi 02 + 01 triplex 16mm	1.000,00		
73	Metro	Cabo multi 02 + 01 triplex 35mm	200,00		
74	Metro	Cabo multi 03 + 01 quadr. 035 mm	300,00		
75	Metro	Cabo multi 03 + 01 quadr. 070mm	500,00		
76	UM	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2.5MM2	1.000,00		
77	Metro	Cabo PP cordplast 2 x 01,5mm2	1.000,00		
78	UND	cabo PP cordplast 2x02.5 mm2	500,00		
79	UM	CABO PP CORDPLAST 2 X 04MM2	500,00		
80	Metro	Cabo PP cordplast 3 x 04 mm2	500,00		
81	UND	Cabo PP cordplast 3 x 06 mm2	500,00		
82	Metro	Cabo PP cordplast 3 x 10mm2 – A	500,00		
83	Metro	Cabo PP cordplast 3 x 1,5mm2	1.000,00		
84	Metro	Cabo PP cordplast 3 x 2,5mm2	1.000,00		
85	Metro	Cabo sintenax 03 x 10mm2	300,00		
86	Metro	Cabo sintenax 1000v 025 mm2	300,00		
87	UN	CABO SINTENAX FLEX 1000V 002.5MM2	2.000,00		
88	UN	CABO SINTENAX FLEX 1000V 004MM2	2.000,00		
89	Metro	Cabo sintenax flex 1000 v 006mm2	1.000,00		
90	UN	CABO SINTENAX FLEX 1000V 010MM2	500,00		
91	UN	CABO SINTENAX FLEX 1000V 016MM2	500,00		
92	UN	CABO SINTENAX FLEX 1000V 035MM2	300,00		
93	UN	CABO SOLDA 35MM2	200,00		
94	UN	CABO SOLDA 50MM2	100,00		
Total:					

Lote 7 - LOTE 7

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
95	UN	CAIXA MEL TELEFONE 40 X 40	10,00		
96	UN	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 50X30X25	5,00		
97	UN	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 60X40X25	5,00		
98	UN	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	10,00		
99	UN	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	100,00		
100	UN	Caixa PVC 2 x 4 c/ aba metal	100,00		
101	UN	CAIXA PVC 4X4 AMARELA	100,00		
102	UND	Caixa PVC multi uso 15 x 15 mt 1515	10,00		
103	UN	CAMPAINHA BIKE CIGARRA EXTERNA	10,00		
104	UN	CAMPAINHA TIMPANO CT6 110V	10,00		
105	UND	Campainha tímpano CT6 110V	10,00		
106	UN	CAMPANHA FABRICA ALTA POTENCIA	10,00		
Total:					

Lote 8 - LOTE 8

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
107	UND	Capacitor eletrolítico 250 Vac 270-324 uf	100,00		
108	UND	Capacitor eletrolítico 380Vac 40uf	50,00		
109	UND	Capacitor eletrolítico 380Vac 50uf	20,00		
110	UND	Capacitor eletrolítico 380Vac 60uf	50,00		
111	UN	CAPACITOR ELETRONICO 250 189-227	100,00		
112	UN	CAPACITOR ELETRONICO 250 378-454	50,00		
113	UN	CAPACITOR ELETRONICO 380V 30UF	50,00		
114	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10 UF	100,00		
Total:					

Lote 9 - LOTE 9

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
115	UND	Chave ET 160 10HP 30A	2,00		
116	UND	Chave MD150 07 5CV 40A	2,00		
117	UND	Chave MG bóia CB 2001 sup/inf unip 15ª	20,00		
118	UN	CHAVE MG BOIA CB-3001 SUP/INF 25A	10,00		

119	UND	Chave S4Trif. 3 HP 20 A	2,00		
120	UND	Chuveiro LZT maxi ducha 127 V 4600w	30,00		
121	UND	Chuveiro LZT maxi ducha 220 V 550 W	20,00		
					Total:

Lote 10 - LOTE 10

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
122	UN	CINTO SEG PARAQ C/ TALAB E TRAVA QUEDAS	2,00		
123	UND	Condutele adaptador múltiplo 0" 3/4	100,00		
124	UND	Condutele múltiplo 0" 3/4	100,00		
125	UN	CONDUMULT BR ABRAÇADEIRA PVC 03/4"	200,00		
126	UN	CONDUMULT BR ABRAÇADEIRA PVC 1"	100,00		
127	UN	CONDUMULT BR ADAPTADOR PVC 03/4" P/CX 3/4"	200,00		
128	UN	CONDUMULT BR ADAPTADOR PVC 1" P/CX 1"	100,00		
129	UN	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 03/4	50,00		
130	UN	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 1"	25,00		
131	UN	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 3/4	50,00		
132	UN	CONDUMULT BR CAIXA PVC PASSAGEM 03/4"	200,00		
133	UN	CONDUMULT BR CAIXA PVC PASSAGEM 1 "	100,00		
134	UN	CONDUMULT BR CONECTOR BOX CONICO PVC 03/4"	100,00		
135	UN	CONDUMULT BR CONECTOR BOX CONICO PVC 1"	50,00		
136	UN	CONDUMULT BR CURVA PVC 90° 03/4"	50,00		
137	UN	CONDUMULT BR CURVA PVC 90° 1"	25,00		
138	UN	CONDUMULT BR ELETRODUTO PVC 03/4"	200,00		
139	UN	CONDUMULT BR ELETRODUTO PVC 1"	100,00		
140	UN	CONDUMULT BR LUVA PVC 03/4"	200,00		

141	UN	CONDUMULT BR LUVA PVC 1"	100,00		
142	UN	CONDUMULT BR PLACA CEGA 03/4"	200,00		
143	UN	CONDUMULT BR PLACA CEGA 1"	100,00		
Total:					

Lote 11 - LOTE 11

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
144	UN	Conector baquelite 06 mm fame/ steck	120,00		
145	UND	Conector barra 04mm2 – par	50,00		
146	UND	Conector barra 06mm2 – par	50,00		
147	UND	Conector barra 10mm2 – par	50,00		
148	PÇ	Conector Barra 16 mm2 PAR - A	60,00		
149	UND	Conector bi-metálico 010mm2	10,00		
150	UND	Conector bi-metálico 016mm2	30,00		
151	UND	Conector bi-metálico 025mm2	30,00		
152	UND	Conector bi-metálico 035mm2	20,00		
153	UND	Conector bi-metálico 070mm2	10,00		
154	UND	conector bi-metalico 120 mm2	30,00		
155	UN	CONECTOR LATAO 016MM2	100,00		
156	UN	CONECTOR LATAO 025MM2	100,00		
157	UN	CONECTOR LATAO 035MM2	50,00		
158	UN	Conector latão 070mm2	50,00		
159	UN	CONECTOR PARA HASTE DUPLO TIPO U 3/8	20,00		
160	UND	Conector perf. CDP 070 10-95/1.5-10	100,00		
161	UND	Conector perf CDP 095 16-95/ 4 -35	100,00		
162	UND	Conector perf CDP 120-35 16-150/4-35	50,00		
163	UN	CONECTOR PLUG MODULAR RJ 11	200,00		
164	UND	Conector plug modular RJ 45	1.000,00		
165	UN	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 10 MM	50,00		
166	UND	Conector porcelana bipolar 16 mm			
167	UN	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10 MM			
168	UND	Conector porcelana tripolar 16mm			
Total:					

Lote 12 - LOTE 12

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
169	UN	CONJUNTO DE 100 LAMPADAS LED AMBAR C/ PISCA	200,00		
170	UN	CONJUNTO DE 100 LAMPADAS LED BCA S/ PISCA	500,00		
171	UN	CONTADOR SC 118A 10M 1NA 18 ^a 220V	20,00		
172	UN	CONTADOR SC 125A 10M 1NA 25 ^a 220V	5,00		
173	UND	Contador SD 165A1m 1NA + 1NF 65 ^a 220V	15,00		
174	UN	CONTADOR TRIPOLAR 40A - 220 VCA - DIL32-10 - EALTON/MOELLER	15,00		
175	UN	CONTROLE DE VELOC. DESLIZ CZ/BCO P/VENT	50,00		
176	UN	CRUZETA RETA 90° 100X050	10,00		
Total:					

Lote 13 - LOTE 13

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
177	UND	Curva galvanizada 90 x 3/4	20,00		
178	UN	CURVA HORIZONTAL 45° 100X050	10,00		
179	UN	CURVA HORIZONTAL 90° 100X050	50,00		
180	UND	Curva PVC comum 90 x 0' 3/4	200,00		
181	UND	Curva PVC comum 90 x 1	50,00		
182	UND	Curva PVC comum 90 x 1' 1/2	50,00		
183	UND	Curva PVC S1' 1/2	1,00		
Total:					

Lote 14 - LOTE 14

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
184	UND	Disjuntor DIN 1 x 016A euro7,98	20,00		
185	UND	Disjuntor DIN 1 x 020A euro	20,00		

186	UND	Disjuntor DIN 1 x 025A euro	20,00		
187	UND	Disjuntor DIN 1 x 32A euro	20,00		
188	UND	Disjuntor DIN 1 x 40A euro	20,00		
189	UND	Disjuntor DIN 2 x 025A euro	20,00		
190	UND	Disjuntor DIN 3 x 02A euro	10,00		
191	UND	Disjuntor DIN 3 x 063A euro	10,00		
192	UN	DISJUNTOR DIN 3 X 070A EURO	10,00		
193	UN	DISJUNTOR DIN 3X 070A EURO	10,00		
194	UN	Disjuntor unic. 1 x 020A termomag	20,00		
195	UND	Disjuntor unic. 1 x 040A termomag	40,00		
196	UND	Disjuntor unic. 1 x 10A termomag	20,00		
197	UND	Disjuntor unic. 2 x 025A termomag	20,00		
198	UN	Disjuntor unic. 2 x 040A termomag	30,00		
199	UND	Disjuntor unic. 2 x 060A termomag	10,00		
200	UND	Disjuntor unic. 2 x 70A termomag	10,00		
201	UND	Disjuntor unic. 3 x 070A termomag	10,00		
202	UND	Disjuntor unic. 3 x 120A termomag	10,00		
203	UND	Disjuntor unic. 3 x 225A termomag	10,00		
204	UN	Disjuntor unic. 3 x 60A termomag	10,00		

Total:

Lote 15 - LOTE 15

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
205	UN	D LUBRIF.SPRAY DESINGRIPANTE	50,00		
206	UN	Ebulidor aquecedor de água. - Ebulidor elétrico aquecedor de água para uso em cozinha ou outras utilizações que necessitem de aquecimento ou fervura de líquidos, com suporte para fixação na borda do recipiente, cabo plástico resistente. Resistência blindada em tubo de cobre niquelado.	10,00		
207	UN	ELETROCALHA PERF 100X050 3 MTS CHAPA 20	200,00		
208	UN	ELETRODO 2,50 MM KG DENVER	10,00		
209	UND	Eletroduto galvanizado 0' 3/4	50,00		
210	UN	Eletroduto galvanizado 1'	50,00		
211	UND	Eletroduto PVC comum 0' 3/4 25 m	200,00		
212	UND	Eletroduto PVC comum 1'	200,00		
213	UND	Eletroduto PVC comum 1' 1/2 50 m	100,00		
214	UN	EMENDA INTERNA U 100X050	200,00		
Total:					

Lote 16 - LOTE 16

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
215	UND	Escada alumínio 07 degraus modelo domestico.	10,00		
216	UND	Escada alumínio extensiva 08 x2	5,00		
217	UND	Escada de Fibra Extensível, não condutora de eletricidade. Carga Máxima de trabalho: 110 kg. "Fabricado dentro dos padrões e normas de empresas de telefonia e companhia de energia elétrica."	2,00		

		Medidas: 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)			
					Total:

Lote 17 - LOTE 17

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
218	UN	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 03 MTS	30,00		
219	UN	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 05 MTS	30,00		
220	UN	EXTENSÃO TRIPLA PARALELO 3 MTS	2,00		
221	UND	Extensão tripla paralelo 5m	30,00		
					Total:

Lote 18 - LOTE 18

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
222	UN	Fecho para fita aço inox 19 mm	100,00		
223	UND	Ferro solda Hicari 60W	10,00		
224	UND	Ferro solda machadinha 180 W	2,00		
225	UN	FERR. TAMPA P/PERFILADO 38X38MM	200,00		
226	UN	FERR. TE HORIZONTAL 90° 100X050	10,00		
227	UN	FILTRO DE LINHA 05 TOM 3 PNOS 3X0,75 1,0MTS	20,00		
					Total:

Lote 19 - LOTE 19

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
228	UN	FIO DE INFORMATICA CAT 6E	610,00		
229	UND	FIO INFORMATICA CAT 5 FURUKAWA- PIAL-NEXANS	1.220,00		
230	Metro	Fio paralelo 2 x 1,5mm ²	1.000,00		
231	Metro	Fio paralelo 2 x 2.5mm ²	1.000,00		
232	Metro	Fio paralelo 2 x 4mm ²	500,00		
233	Metro	FIO PARA SOM 2X2,50 MM BICOLOR PT/VM	200,00		
234	Metro	Fita aço inox 19 mm	120,00		
235	UN	FITA ISOLANTE ALTA F. PRYSMIAN/STECK 10 MT	20,00		

236	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	50,00		
237	UND	Fita isolante comum 20 m	100,00		
238	UND	Fita isolante scotch 33 + 20m 3M	50,00		
239	UND	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	100,00		
240	UN	Fita zebrada, fita plástica colorida em poliestireno, com listras amarela e preta intercaladas, rolo de 200 m x 70 mm.	10,00		
Total:					

Lote 20 - LOTE 20

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
241	UN	FORNECEDOR FONTE CHAVEADA 24 VOLTS 10 AMPERS 127/220	20,00		
242	UN	GANCHO CURTO PARA PERFILADO	200,00		
243	UN	GANCHO VERTICAL SUPORTE B 100X050	200,00		
244	UN	GARRA DE BATERIA PRETA	10,00		
245	UN	GARRA DE BATERIA VERMELHA	10,00		
246	UN	GARRA NEGAT.MAQ SOLDA 500A	10,00		
247	UN	GRAMPO ISOLADO BENFIXA PACOTE COM 20	200,00		
248	UN	GRAMPO TERRA 500A	10,00		
249	UND	Haste 2,40 m c/ conector galvanizado fogo	20,00		
250	UND	Haste cobreada 5/8 x2,40m	20,00		
Total:					

Lote 21 - LOTE 21

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
251	UN	INTERRUPTOR PARALELO DE SOBREPOR	10,00	5,80	57,97
252	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	50,00	5,72	285,84
253	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO PARALELO	20,00	8,26	165,13
254	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + TOMADA 10A	20,00	9,84	196,87

255	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + TOMADA 20A	10,00		
256	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	10,00		
257	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	10,00		
258	UND	Interruptor simples c/p modular branca	20,00		
259	UND	Interruptor simples c/p modular branca/ A	5,00		
260	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 2 TECLAS	20,00		
261	UND	Interruptor simples modular branca	10,00		
262	UN	Interruptor Simples + tomada PB c/ PL modular branca	10,00		
263	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR 1755 RED	50,00		
					Total:

Lote 22 - LOTE 22

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
264	UN	INVERSOR FREQUENCIA WEG Cfw300 2CV 220V 7,3 AMP MONO/TRI	2,00		
265	UN	JUNÇÃO INTERNA I 38X38	100,00		
266	UN	JUNÇÃO INTERNA L 38X38	100,00		
267	UN	JUNÇÃO INTERNA T 38X38	20,00		
268	UN	JUNÇÃO INTERNA X 38X38	10,00		
					Total:

Lote 23 - LOTE 23

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
269	UND	Lâmpada elétrica comp 15W x 127V branca	100,00		
270	UND	Lâmpada elétrica comp 20W x 127V branca	100,00		
271	UND	Lâmpada elétrica comp 30W x 127V espiral	50,00		
272	UND	Lâmpada elétrica comp 34W x 127V	60,00		
273	UND	Lâmpada elétrica comp 65W x 127V espiral	40,00		
274	UN	LAMPADA GELADEIRA/FOGAO 15 WATTS	10,00		

275	UN	LAMPADA GELADEIRA/FOGAO 40 WATTS	10,00		
276	UND	Lampada led bulbo A60 09W 6500k	200,00		
277	UND	Lampada led bulbo A60 12W 6500k	200,00		
278	UN	LAMPADA LED BULBO A60 15 W 6500 K	200,00		
279	UN	LAMPADA LED E 27 20 W ALTA POTENCIA 6500K	200,00		
280	UN	LAMPADA LED E 27 30 W 6500K	50,00		
281	UN	LAMPADA LED E27 40 W 6500K	50,00		
282	UN	LAMPADA LED E27 50 W 6500K	50,00		
283	UN	Lâmpada led tubular 18/20W 6500K	300,00		
284	UN	Lâmpada led tubular 9/10W 6500K	200,00		
285	UN	Lâmpada vapor metálico 1000 w 220V E40	20,00		
286	UN	Lâmpada vapor metálico 150W 220V E40	20,00		
287	UN	Lâmpada vapor metálico 2000W 220V E40	20,00		
288	UND	Lâmpada vapor metálico 400W 220v E40	30,00		
289	UN	Lâmpada vapor sódio, 400 W. - Lâmpada vapor sódio, 400 W.	30,00		
290	UND	Lampada vapor sodio ELIP 250W E40	30,00		
291	UN	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 400W, 220V E40	50,00		
Total:					

Lote 24 - LOTE 24

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
292	UN	LUBRIFICANTE P/ CABO 400/450 GR	5,00		
293	UN	LUBRIF. SPRAY LIMPA CONTATO	20,00		
294	UN	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 18 W EMBUTIR	20,00		
295	UN	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 36 W EMBUTIR	30,00		
296	UND	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 36 W SOBREPOR	30,00		

297	UND	LUMINÁRIA ALETA AR PARAB 02X 18 W SOBREPOR	20,00		
298	UN	LUMINARIA COMERCIAL 02X40 PERFIL	20,00		
299	UND	Luminária compacta econline 1E27	40,00		
300	UN	Luminária compacta econline 2E27	20,00		
301	UND	Luminária compacta econline 4E27	10,00		
302	UND	Luminária embutir 02 x 20	20,00		
303	UND	Luminária embutir 02 x 40	30,00		
304	UND	Luminária emergência 30 leds43,89	50,00		
305	UN	LUMINARIA LED QDR 12W EMB 6500K	20,00		
306	UN	LUMINARIA LED QDR 18W EMB 6500K	20,00		
307	UN	LUMINARIA LED QDR 24W EMB 6500K	20,00		
308	UN	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 12W	20,00		
309	UN	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 18W	20,00		
310	UN	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 24W	20,00		
311	UN	Luminária prism 12" cristal c/ pend	10,00		
312	UN	Luminária prism 16" cristal c/ pend	10,00		
313	UN	LUMINARIA QDR BEM 15W	20,00		
314	UN	Luminária sobrepopor 02 x 20	20,00		
315	UN	Luminária sobrepopor 02 x 40	4,00		
316	UN	Luminaria tartaruga starluz vega	50,00		
					Total:

Lote 25 - LOTE 25

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
317	UN	Luva PVC 0' 3/4	200,00		
318	UN	Luva PVC 1'	200,00		
319	UN	Luva PVC 1' 1/2	100,00		
320	UN	Mangueira corrugada laranja B 3/4 reforçada	1.000,00		
321	UN	Mangueira corrugada laranja C 1 reforçada	400,00		
322	Metro	Mangueira duto para rede subterrânea 1 1/2	200,00		
323	Metro	Mangueira duto para rede subterrânea 2"	100,00		
324	Metro	Mangueira duto para rede subterrânea 4'	100,00		

Total:

Lote 26 - LOTE 26

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
325	UN	MAO FRANCESA SIMPLES 200MM	100,00		
326	UN	MAQUINA PARA CINTAR	1,00		
327	UN	MARTELETE PERF//ROMP DW D25113K	2,00		
328	UN	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4'	200,00		
329	UN	PARAFUSO DE FENDA 3.9 X19	500,00		
330	UN	PARAFUSO DE FENDA 4.8 X 32	500,00		
331	UN	Parafuso de fenda 4.8 x 50	500,00		
332	UN	Parafuso galvanizado 5/8 x 05 125 mm	100,00		
333	UN	Parafuso galvanizado 5/8 x 06 150 mm	100,00		
334	UN	Parafuso galvanizado 5/8 x 08 200 mm	100,00		
335	UN	Parafuso sextavado 1/4 x 60	500,00		
336	UN	PARAFUSO TRAVANTE CAB LENTILHA 1/4 X 5/8"	1.000,00		
337	UN	PARAFUSO TRAVANTE CAB LENTILHA 3/8 X 3/4	1.000,00		
Total:					

Lote 27 - LOTE 27

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
338	UN	PARA RAI0 CLAMPER 280V 10KA R. ISOL	10,00		
339	UN	PARA RAI0 FLANKLIN LATÃO CROM 350 MM	10,00		
340	UN	PERFILADO 38X38 6 MTS	100,00		
341	UN	Pilha EVD/ ENG alcalina AA	100,00		
342	UN	Pilha EVD/ ENG alcalina AAA	200,00		
343	UN	Pino 2 po 20 louça 20 A	10,00		
344	UN	Pino 3 po 20 louça 20 A	10,00		
345	UN	Pino adapt 03 saídas p Brasil 10/20A	100,00		
346	UN	Pino femea 2P 20A	50,00		
347	UN	Pino femea 2P + T 20A CZ	50,00		
348	UN	Pino fêmea bip 10A CZ	100,00		
349	UN	PINO PRENSA CABO 10A CINZA	200,00		
350	UN	Pino robusto 2P bip bco 10A	50,00		

351	UN	Pino robusto 2P + T bip bco 10A	20,00		
352	UN	Pino robusto 2P + T bip bco 20A	50,00		
353	UN	Pino T bip 3 saídas 2P + T	20,00		
354	UND	Pino T bipolar 3 saídas bco	20,00		
					Total:

Lote 28 - LOTE 28

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
355	UN	PLACA 5 X 25 PLACAS DE 110 V	10,00		
356	UN	PLACA PS 5X25 PLACAS DE 220V	10,00		
357	UN	PLAFIN 26331 TOMADA BARRA 03 TRIPLA 2P+T 20A	50,00		
358	UN	PLAFON 1209 PINO ADAPT 2P+T BIP 10A CZ	100,00		
359	UN	PLAFON 26330TOMADA BARRA 03 TRIPLA 2P + T	50,00		
360	UN	Plafon teto 1809 01E27 100W porcelana	200,00		
					Total:

Lote 29 - LOTE 29

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
361	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4"	1.000,00		
362	UN	PORTA ELETRODO P/ 300AMP	10,00		
363	UN	PORTA ELETRODO P/ 500 AMP	10,00		
364	UN	Porta lâmpada com rabicho	200,00		
365	UN	Porta lâmpada E-27 1451	200,00		
366	UN	PORTA LAMPADA E-40	50,00		
367	UN	Porta lâmpada P/SPT 1450	100,00		
					Total:

Lote 30 - LOTE 30

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
368	UN	Projektor retangular PE 160 E27 compacta 34W	30,00		
369	UN	Projektor retangular PE-400 E40 400W	40,00		
370	UN	Prol 2P + T 10ª resid CZ	20,00		
371	UN	PROTETOR DE TOMADA	300,00		

372	UN	Pulsador campainha c/p modular branca	5,00		
					Total:

Lote 31 - LOTE 31

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
373	UN	QUADRO COMANDO 4040-20	5,00	339,15	1.695,77
374	UN	QUADRO COMANDO 6040-20	5,00	476,38	2.381,88
375	UN	QUADRO CQP BAR 100A BOBR TRIF. 28 DIM + 11	5,00	805,78	4.028,88
376	UN	QUADRO CQP BAR 100A BOBR TRIF. 34 DIM + 11	5,00	899,54	4.497,70
377	UN	Quadro CQP Bar 100A EMBU 28 DIN + 11 trifásico	5,00	780,31	3.901,53
378	UN	Quadro CQP Bar 100A EMBU 34 DIN + 11 trifásico	5,00	856,46	4.282,30
379	UN	Quadro CQP Bar 100A SOBR 28 DIN + 11 trifásico	5,00	835,11	4.175,53
380	UN	Quadro CQP Bar 100A SOBR 34 DIN + 11 trifásico	5,00	899,54	4.497,70
381	UN	Quadro CQP EMBUTIR GOMES 08 DIM	10,00	624,74	6.247,37
382	UN	QUADRO CQP EMBUTIR GOMES 16 DIM	10,00	130,49	1.304,93
383	UN	QUADRO P/ DISJ C/TOM 20A PVC SOBR. COMPACTO 620635	20,00	29,35	587,07
					Total: 37.600,67

Lote 32 - LOTE 32

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
384	UN	Reator vapor de sódio, 400 W. - Reator vapor de sódio, 400 W.	10,00		
385	UN	REATOR VAPOR METALICO 1000W AFP EXTERNO	10,00		
386	UN	Reator vapor metálico 150W 220V AFP externo	10,00		
387	UN	REATOR VAPOR METALICO 2000W AFP EXTERNO	10,00		

388	UND	Reator vapor metálico 400W 220V AFP externo	20,00		
389	UN	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250W 200V	10,00		
					Total:

Lote 33 - LOTE 33

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
390	UN	Refletor led 100W 6400K BCA	100,00		
391	UN	Refletor led 10W 6400K BCA	100,00		
392	UN	Refletor led 150W SLIM SMD IP65 LUZ FRIA	20,00		
393	UN	Refletor led 200W SMD MR 4007	50,00		
394	UN	Refletor led 20W 6500K BCA R 4001	50,00		
395	UN	Refletor led 30W 6500K BCA R 4002	20,00		
396	UN	Refletor led 400W IP 66 6500 K	60,00		
397	UN	Refletor led 50W 6500KBCA	50,00		
					Total:

Lote 34 - LOTE 34

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
398	UND	RELE FALTA DE FASE P.P.N COEL – WEG INF – SUP	20,00		
399	UND	Rele falta de fase trifásico impel/jaciri	15,00		
400	UND	Rele Fotoeetr mod drei k bivolt	100,00		
401	UN	RELE NIVEL INF/SUO 220/380VCA REL-01-03MM/MC	100,00		
402	UND	Rele nível inf/sup RNLJ/220 VCA Jaciri	100,00		
403	UN	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 09-13 ^a	15,00		
404	UN	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 15-23 ^a	15,00		
405	UN	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 30-40 ^a	15,00		
406	UN	Rele SR 293Z2D 48A 220V	10,00		
407	PÇ	Rele TecnoWatt Base B10C P. CEMIG	50,00		

408	UN	Rele tecnowatt fotoelétrico 110V	50,00	40,25	2.012,34
409	UND	Rele tempo Weg/ impel/jaciri 0 a 15seg 220V	20,00	106,69	2.133,73
410	UN	Rele tempo Weg/ impel/jaciri 0 a 3seg 220V	20,00	174,50	3.489,93
Total:					

Lote 35 - LOTE 35

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
411	UN	RESIST LZT 127V 4500W MD/J3 055	20,00		
412	UN	RESIST LZT 220V 5500W MD/J3 055-A	10,00		
413	UN	Roldana pirex 72 x 72	100,00		
414	UN	Sensor presença QA-23teto	10,00		
415	UN	Sensor presença QA-23 TETO/ PAREDE	20,00		
416	UND	Sirene rotan RT10500m alcance	2,00		
417	Rolo	Solda fio cheio 500 g 60 x 40	10,00		
418	UN	SOLDA FIO CHEIO TUBINHO	20,00		
419	UN	SONDA C/ ALMA DE AÇO 20MT PROAQUA SUPER	20,00		
420	UN	SOQUETE A. VIBRAT.C/ PLACA COD. 26	200,00		
421	UN	SOQUETE TOMADINHA C/ RABICHO COD.07	200,00		
Total:					

Lote 36 - LOTE 36

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
422	UND	Steck Bloco de contato verde NA	20,00		
423	UND	Steck Bloco de contato vermelho NF	20,00		
424	UN	STECK BOTAO DUPLO DUMIN SLPDL	10,00		
425	UN	STECK BOTAO IMPUL NORMAL PRETO	10,00		
426	UN	STECK BOTAO IMPUL NORMAL VERDE	10,00		
427	UN	STECK BOTAO IMPUL NORMAL VERM	10,00		
428	PÇ	Steck botão sinaleiro led 220 v	10,00		
429	UN	STECK BOT IMPUL SOCO VD 40MM SLPFN2M4	10,00		
430	UN	STECK BOT IMPUL SOCO VM 40MM SLPFN1M4	10,00		

431	UN	STECK CHAVE PART DIR SDT09M1GT 220V 03 CV	4,00		
432	UN	STECK CHAVE PART DIR SDT25M2BT 220V 07,5 CV	4,00		
433	UN	STECK CHAVE PART DIRSDT32M2ATF 220V 10CV 32A	4,00		
434	UN	STECK CONTATOR SK118A10M 1NA 18A 220V	10,00		
435	UN	STECK CONTATOR SK132A10M 1NA 32A 220V	10,00		
436	UN	STECK CONTATOR SK 140A11M 1NA +1NF 40A 220V	10,00		
437	UN	STECK CONTATOR SK 165A11M 1NA +1NF 65A 220V	10,00		
438	UN	STECK DISPOSITIVO DR 2P 30MA 040A	10,00		
439	UN	STECK DISPOSITIVO DR 2P 30MA 063A	10,00		
440	UN	STECK DISPOSITIVO DR 4P 30MA 040A	10,00		
441	UN	STECK PROTETOR SURTO DPS 275V 40 KA	20,00		
442	UN	STECK RELE SR225Z1H 09A-13A 220V	10,00		
443	UN	STECK RELE SR225Z2A 12A-18A 220V	10,00		
444	UN	STECK RELE SR225Z2B 17A-25A 220V	5,00		
445	UN	STECK RELE SR236Z2A 23A-32A 220V	10,00		
446	UND	Steck Rele Sr293Z2B 30A-40A 220V	5,00		
447	UN	STECK RELE SR293Z2F 63A-80A 220V	5,00		
					Total:

Lote 37 - LOTE 37

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
448	UN	Tampão alumínio 076 mm2	20,00		
449	UN	TAMPAO ALUMINIO 102MM2	20,00		
450	UN	TAMPAO CEMIG 30X30 T 16 ART. 1929	20,00		
451	UN	TAMPAO CEMIG 55X49 T 33 ARTICU	5,00		
452	UN	TAMPA PARA ELETROCALHA 100MM	200,00		
					Total:

Lote 38 - LOTE 38

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
453	UN	Terminal de compressão 016mm	100,00		
454	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 035 MM	100,00		
455	UN	Terminal de pressão 016mm ²	40,00		
456	UN	Terminal de pressão 025mm ²	40,00		
457	UN	Terminal de pressão 035mm ²	40,00		
458	UND	TERMINAL LATÃO ENCAIXE FEMEA 6	1.000,00		
459	UN	TERMINAL LATÃO ENCAIXE MACHO 6	1.000,00		
460	UN	TERMINAL LATÃO FORQUILHA 6 MM ²	1.000,00		
461	UN	Terminal latão ilhós 016mmAZ	100,00		
462	UN	Terminal latão ilhos 025 mm Am	50,00		
463	UN	Terminal latão ilhos 050mm AZ	50,00		
464	UN	TERMINAL LATÃO PINO 6 MM ²	1.000,00		
Total:					

Lote 39 - LOTE 39

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
465	UN	T HORIZONTAL 90° 100X050	10,00		
466	UND	Timer digital 8 Programas Diferentes, Bivolt , 07 dias por semana, ajustável a cada minuto	5,00		
467	UN	TIMER INTER HORARIO DIN TM-848 - 220V	5,00		
468	UN	TIMER INTERRUPTOR HORARIO BIV TE 30 DIGITAL	5,00		
469	UN	TOMADA 10A RETANGULO	100,00		
470	UN	Tomada 2 P + T PB20A c/PL modular branca	10,00		
471	UN	Tomada 2 P + T PB c/ PL modular branca	30,00		
472	UN	Tomada 3 po 20 louça 20A	10,00		
473	UN	Tomada 4 P telebr RJ11 c/ PL modular branca	20,00		
474	UN	Tomada barra 03 tripla 2P + T	50,00		
475	UN	TOMADA BIPOLAR 2 P + T DE SOBREPOR 10A	100,00		

476	UN	TOMADA BIPOLAR 2 P + T DE SOBREPOR 20A	30,00		
477	UN	Tomada externa 2 po 20 louça 20A	10,00		
478	UN	TOMADA RJ 11 TELEFONEMA FEMEA	20,00		
479	UN	Tomada RJ 45 CAT 5E fêmea	100,00		
					Total:

Lote 40 - LOTE 40

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
480	UN	TRANSFORMADOR BIVOLT 4000 VA	2,00		
481	UN	TRANSMOBIL 13030 SIST X 2P+T PB	50,00		
482	UN	TRANSMOBIL 13033 SIST X 2P+T PB 20A	20,00		
483	UN	TRANSMOBIL 13040 SIST X INT. 1SS	50,00		
484	UN	TRANSMOBIL 13041 SIST X INT PARAL	20,00		
485	UN	TRANSMOBIL 13050 SIST X INT. 2SS	10,00		
486	UN	TRANSMOBIL 13052 INTS + 2P+T 10A	20,00		
487	UN	TRANSMOBIL 13136 SIST X PL CEGA	60,00		
488	UN	TRANSMOBIL 13148 SIST X 01 RJ-45	50,00		
489	UN	TRANSMOBIL 13315 SIST X TELEB.RJ11	20,00		
					Total:

Lote 41 - LOTE 41

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
490	UN	Tubo galvanizado 102 mm x 5,00mm 7m PA5	4,00		
491	UN	Tubo galvanizado 127 mm x 5,00mm 7m PA6	2,00		
492	UN	Tubo pré fabricado s/dis 4.5m 1 cx	10,00		
493	UN	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 4,5MT 2 CX	6,00		
494	UN	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 4,5MT BIFASICO 60A 1CX	20,00		
495	UN	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 1 cx	20,00		
496	UN	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 2 cx	6,00		

497	UN	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 7,0MT BIFASICO 60A 1CX	4,00		
Total:					

Lote 42 - LOTE 42

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
498	UN	Ventilador New delta light 3P MDF mogno	20,00		
499	UN	Ventilador oscilante coluna 60G. Aço	20,00		
500	UN	Ventilador oscilante mesa 40 cm GP	10,00		
501	UN	Ventilador oscilante parede 60 cm, aço	30,00		
Total:					

Lote 43 - LOTE 43

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
502	UN	VM caixa 4 x 2 sobrepór 62061	50,00		
503	UN	VM- CAIXA 4X4 SOBREPOR 20/40/50	50,00		
504	UN	VM caixa 75x75x33 CTX 02	50,00		
505	UN	VM- CAIXA 75 X 75 X 33 CTX-02	200,00		
506	UN	VM- CANALETA 04 X 16 X 2200 BRANCA	100,00		
507	UN	VM- CANALETA 10 X 10 X 2000 ADESIVA SCHNEIDER	200,00		
508	UN	VM canaleta 20 x 10 x 2000 auto adesiva	500,00		
509	UN	VM- CANALETA 20 X 10 X 2000 AUTO ADESIVA	400,00		
510	UN	VM canaleta 40x10x2200 bege cod 041	100,00		
511	UN	VM PLACA 4X4 02 POSTOS RJ45 BCA	100,00		
512	UN	VOLTIMETRO E AMPERIMETRO DIGITAL 60-500VCA 0-100 A 22 MM C/TC	5,00		
Total:					

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, __ de _____ de 2022.

LICITANTE
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., residente e domiciliado na
..... portador do documento de identidade nº.
expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios,
confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante
perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no **Processo licitatório nº. 078/2022, Pregão
Presencial nº. 025/2022**, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances
verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar
compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento
do presente mandato.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal

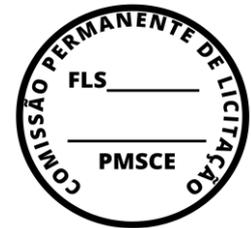
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente **procedimento licitatório nº. 078/2022, modalidade pregão presencial nº. 025/2022.**

Cidade, dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

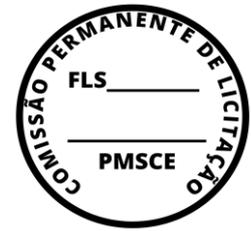
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 078/2022. , Pregão 025/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, a **Sr. Gilmar de Paula Lima**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa:,,,,,,,,,,,,, com o valor total de R\$ (.....), classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias SYF e refletores para instalação em topo de poste, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Proposta Comercial.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2- E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.3-O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

2.4-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5-O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

2.6-Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1-O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

3.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3-Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

3.4-Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2-Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3-Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

a) - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

4.6-O registro do fornecedor será cancelado quando:

a)- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

c)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d)- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.7-O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

4.9-O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10-A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada no Órgão Oficial e divulgada no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos PRODUTOS ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos PRODUTOS ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.3-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4-As multas e sanções previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

5.5-As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Secretaria Municipal de Obras.

6.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.

6.3 – O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta a ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

6.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1-As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2-Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 025/2022, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

7.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

7.4-Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Escalvado, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal

EMPRESA

Testemunhas: -----



ANEXO IX - M I N U T A DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022.

Contrato nº...../2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Paula Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- representado por -----, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Licitação nº. 078/2022, Pregão Presencial nº. 025/2022 nos termos da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 1.1- Aquisição de tintas e correlatos para pinturas de próprios da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.2-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria de Obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2-O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

2.3Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

2.4-O prazo e local para entrega dos MATERAIS será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.4-É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 078/2022, Pregão Presencial nº 025/2022.**
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

4.2-A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1-A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1-O prazo para a entrega do objeto se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de

Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

9.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) _____ 2) _____